



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Administração e Planejamento



**LEI Nº 2.250/2025, de 25 de junho de 2025.**

**“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) professor de Educação Infantil, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 01 (um) professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender as demandas na Educação Infantil.

**Parágrafo Único** - O contrato que trata o Artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) todos os direitos previstos no Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº1833/2018, de 05 de junho de 2018).

**Art. 2º** - Pelo serviço prestado o(a) servidor(a) deverá receber, com base na função e na carga horária abaixo especificadas, o seguinte vencimento mensal:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento mensal</b>
01	Professor(a)	30 horas semanais	R\$ 4.558,96

**Art. 3º** - O(a) professor(a) será contratado(a) pelo período máximo de 06 (seis) meses, podendo, em uma única vez, ser prorrogado por igual prazo no caso de necessidade plenamente e totalmente justificada.

**Art 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária:

**12.365.0012.2044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**  
**3.1.90.04.00.06.01 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Administração e Planejamento



---

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JÉSSICA POTRICH**  
**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



---

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### ATRIBUIÇÕES

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Cuidar e educar crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos nas Escolas Municipais, planejar e executar o trabalho docente, organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar o processo educacional, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

#### **b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;
- Acompanhar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subseqüentes;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Apurar a frequência diária das crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Organizar registros de observações das crianças;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclases promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Administração e Planejamento



- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar dos períodos dedicados à formação continuada na escola e na Secretaria Municipal de Educação.

**c) Condições de trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**d) Requisitos para o provimento:**

Idade: 18 (dezoito) anos completos.

**Habilitação Funcional:** Curso Normal (Ensino Médio na modalidade Magistério) e ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.